

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 027/2017

**DA: GERÊNCIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2017SO2PLR
ASSUNTO: ATENDIMENTO – PALMAS - TO.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 2017SO2PLR**.

A equipe de fiscalização da ATR esclarece que, a ATR não detém mais a regulação e fiscalização dos serviços prestados pela concessionária no município de Palmas-TO. Em virtude da Prefeitura de Palmas ter implantado a Agência de Regulação, Controle e Fiscalização dos Serviços Públicos da Capital, por meio da Lei Municipal Nº2.297 de 30 de Março de 2017.

CONCLUSÃO

Portanto, não compete mais a ATR emitir parecer sobre essa questão. Se eximindo de qualquer conflito entre usuários e concessionária dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água no Município de Palmas.

Palmas, 05 de maio de 2017.

Alcimar Araujo Milhomem
Mat.11156066-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

